DECRETO Nº 1.196
De 30 de junho de 2005

Abre crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 340.500,00 (trezentos e quarenta mil e quinhentos reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, com autorização dada pela Lei nº 1.194, de 22 de dezembro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 340.500,00 (trezentos e quarenta mil e quinhentos reais), observadas as classificações institucional, econômicas e funcional-programáticas, a seguir discriminadas:

020100	Gabinete do Prefeito		
	023 - 04.122.0007.2002.0000	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
	3.3.90.39.02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Geral.....	2.000,00
030100	Secretaria Geral		
	041 - 04.122.0008.1002.0000	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes.....	10.000,00
	054 - 04.122.0011.1037.0000	Reforma Geral da Sede do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal	
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações.....	15.000,00
040100	Setor de Contabilidade		
	079 - 04.123.0008.1002.0000	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes.....	10.000,00
	084 - 04.123.0008.2009.0000	Manutenção do Setor de Contabilidade	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	5.000,00
040200	Tesouraria e Lançadoria		
	095 - 04.123.0027.2011.0000	Manutenção dos Serviços de Tesouraria e	

1

		Lançadoria	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo.....	2.000,00
	097 - 04.123.0027.2011.0000	Manutenção dos Serviços de Tesouraria e Lançadoria	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	5.000,00
040400	Setor de Trânsito		
	123 - 26.125.0017.2057.0000	Manutenção do Setor de Trânsito	
	3.3.90.39.03	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Energia Elétrica.....	1.000,00
050100	Setor de Engenharia		
	130 - 16.482.0075.1002.0000	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes.....	6.000,00
050200	Setor de Serviços Municipais		
	153 - 15.452.0083.2014.0000	Manutenção do Setor Serviços Municipais	
	3.3.90.39.10	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Serviços Urbanos.....	10.000,00
	164 - 15.452.0086.2014.0000	Manutenção do Setor de Serviços Municipais	
	3.3.90.39.11	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Iluminação Pública.....	10.000,00
	143 - 09.271.0100.2032.0000	Obrigações Patronais	
	3.1.90.13.03	Obrigações Patronais - SP.....	2.000,00
060200	Setor de Ensino Fundamental		
	263 - 12.361.0029.2020.0000	Manutenção do Setor de Ensino Fundamental	
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	5.000,00
	265 - 12.361.0029.2020.0000	Manutenção do Setor de Ensino Fundamental	
	3.3.90.39.02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Geral.....	5.000,00
	268 - 12.361.0040.2020.0000	Manutenção do Setor de Ensino Fundamental	
	3.3.90.39.19	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Transporte Escolar.....	76.500,00
060400	Setor de Ensino Fundamental - Fundo Municipal de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - 40%		
	286 - 12.361.0029.2020.0000	Manutenção do Setor de Ensino Fundamental	
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
	287 - 12.361.0029.2020.0000	Manutenção do Setor de Ensino Fundamental	
	3.3.90.39.02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Geral.....	10.000,00

060600	Assistência a Educandos - Transporte Escolar		
	304 - 12.364.0038.2021.0000	Manutenção do Setor de Transporte de Alunos	
	3.3.90.39.21	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ensino Superior.....	50.000,00
060700	Setor de Merenda Escolar		
	305 - 09.271.0100.2032.0000	Obrigações Patronais	
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	5.000,00
	309 - 10.306.0106.2022.0000	Manutenção do Setor de Merenda Escolar	
	3.1.90.11.00	Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	10.000,00
060800	Setor de Esportes e Lazer		
	331 - 27.812.0109.2023.0000	Manutenção do Setor de Esportes e Lazer	
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
060900	Setor de Cultura		
	346 - 13.392.0048.2038.0000	Manutenção do Setor de Cultura	
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
070100	Setor de Saúde - Fundo Municipal de Saúde - Centro Médico Municipal e Unidade Básica de Saúde Municipal		
	368 - 10.301.0054.2025.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
	3.3.90.30.07	Material de Consumo - Geral	10.000,00
	379 - 10.303.0067.2025.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
	3.3.90.30.08	Material de Consumo – Medicamentos	20.000,00
070200	Setor de Saúde - Fundo Municipal de Saúde - Centro Odontológico Municipal		
	397 - 10.301.0064.2025.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
	3.3.90.30.07	Material de Consumo - Geral.....	1.000,00
070300	Setor de Promoção - Fundo Municipal de Assistência Social		
	410 - 08.244.0073.2026.0000	Manutenção do Serviço de Assistência Social	
	3.3.90.30.07	Material de Consumo - Geral.....	10.000,00
	411 - 08.244.0073.2026.0000	Manutenção do Serviço de Assistência Social	
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	2.000,00
	412 - 08.244.0073.2026.0000	Manutenção do Serviço de Assistência Social	
	3.3.90.39.02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Geral.....	20.000,00
	415 - 09.271.0100.2032.0000	Obrigações Patronais	
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais.....	5.000,00
080100	Previdência Social		
	463 - 10.302.0054.2034.0000	Assistência Médica Hospitalar	

	3.3.90.39.06	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Atendimento Médico Hospitalar.....	20.000,00
		TOTAL.....	340.500,00

Art. 2° O crédito suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

I - do excesso de arrecadação apurado no corrente exercício, nos termos artigo 43, § 1°, inciso II, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 304.000,00 (trezentos e quatro mil reais);

II - da anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do artigo 43, § 1°, inciso III, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, observadas as seguintes dotações orçamentárias:

060200	Setor de Ensino Fundamental		
	261 - 12.361.0029.2020.0000	Manutenção do Setor de Ensino Fundamental	
	3.3.90.30.07	Material de Consumo - Geral.....	36.500,00
		TOTAL.....	36.500,00

Art. 3° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS,
Em 30 de junho de 2005

ANTONIO CARLOS CAMPOS ROSSI
Prefeito do Município

Registrado em livro próprio, na mesma data, e publicado tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação.

VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo